

## Memorando 1.029/2023

---

**De:** Valmir L. - GP

**Para:** SMEC - Secretaria Municipal da Educação e Cultura - A/C Sandra B.

**Data:** 20/11/2023 às 14:49:52

**Setores envolvidos:**

GP, SMEC

### Edital de Matrículas

Boa tarde!!

Segue em anexo o documento assinado.

att

—

**Valmir Land**

*Prefeito Municipal*

**Anexos:**

Edital\_2024\_rematriculas\_matriculas.pdf



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Secretaria Municipal da Educação e Cultura*

**EDITAL Nº. 004/2023**

**FIXA DATA E ESTABELECE AS ORIENTAÇÕES GERAIS E OS CRITÉRIOS PARA REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CONDOR, PARA O ANO LETIVO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)** do Município de Condor/RS, no uso de suas obrigações legais,

**TORNA PÚBLICO** o procedimento destinado para matrícula e matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2024, nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Condor:

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal/88, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9.394/96, Leis Federais Nº 11.114/05 e Nº 11.274/06 que dispõem sobre a duração do ensino fundamental a partir dos 6 anos de idade, Lei Nº 1.606/2006 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, Resolução CNE/CEB Nº 01/2010, Lei Nº 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas,

**RESOLVE**

Estabelecer e tornar público o Edital de procedimentos legais destinados à inscrição, matrícula e matrícula na Rede Municipal de Ensino de Condor, para o ano letivo de 2024.

**1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS**

**1.1. Matrícula:**

1.1.1. A Matrícula dos alunos da Escola de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental Regular, da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2024, está condicionada à confirmação pelos pais ou responsáveis ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, no período estipulado neste edital, na secretaria da unidade escolar.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Secretaria Municipal da Educação e Cultura*

1.1.2. Transcorrido o prazo para confirmação da matrícula e não havendo manifestação dos pais ou responsáveis, a vaga ficará aberta para matrícula de alunos novos.

**1.2. Matrícula:**

1.2.1. A matrícula de alunos novos a ser realizada na Educação Infantil ou Ensino Fundamental Regular da Rede Municipal de Ensino deverá ser feita a partir do preenchimento do formulário na secretaria da unidade escolar.

1.2.2. A matrícula de alunos novos do Ensino Fundamental deverá respeitar a proximidade da residência com a escola.

1.2.3. Na Educação Infantil, creche (06 a 36 meses) – Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Feliz, a efetivação da matrícula de alunos novos obrigatoriamente respeitará o processo de classificação conforme os seguintes critérios:

1.2.3.1. Crianças com necessidades especiais;

1.2.3.2. Filhos de adolescentes (mães solas e que tenham vulnerabilidade social);

1.2.3.3. Casos de criança que estão em medida protetiva;

1.2.3.4. Crianças cujos pais estão trabalhando ou estudando e apresentarem comprovante de trabalho ou matrícula, neste caso a vaga será oferecida no turno comprovado. Em caso de disputa de vagas, a Escola irá priorizar as crianças cujos pais apresentarem menor renda.

1.2.3.5. Crianças que se encontram em situação de risco social e pessoal, mediante apresentação de documentação comprobatória encaminhados pelo Conselho Tutelar e/ou Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

1.2.3.6. Crianças da comunidade em geral.

**1.3.** A efetivação da matrícula está vinculada e condicionada à entrega dos documentos necessários, descritos no item 4 deste edital.

**1.4. Matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental:**

1.4.1. Terão direito à matrícula no **1º ano do Ensino Fundamental** os alunos **com 06 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março.**

1.4.2. A criança que completar **06 (seis) anos após 31 de março** deverá ser matriculada **na pré-escola**, mesmo que já a tenha frequentado, conforme Resolução Nº 6/2010 – MEC/ Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Secretaria Municipal da Educação e Cultura*

**1.5.** A matrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira.

**1.6.** O número de vagas oferecidas será previamente divulgado pelas escolas, tanto na Educação Infantil como no Ensino Fundamental.

**1.7.** A divulgação do presente Edital de matrícula e das vagas é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e dos gestores das escolas.

## **2. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**2.1.** A organização das turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá respeitar os seguintes critérios.

**2.1.2.** Educação Infantil:

	Turma	Faixa etária	Vagas/Turno		
			Integral	Manhã	Tarde
<b>Etapa</b>	Berçário	06 meses completos até 31 de março de 2024	06	00	00
	Maternal I	01 ano completo até 31 de março de 2024	10	10	10
	Maternal II	02 anos completos até 31 de março de 2024	15	15	15
	Maternal III	03 anos completos até 31 de março de 2024	15	15	15
	Pré-escola I	04 anos completos até 31 de março de 2024	Conforme item 2.12 deste edital		
	Pré-escola II	05 anos completos até 31 de março de 2024			

**2.1.3.** Ensino Fundamental: 1º ano – 06 anos completos até dia 31 de março de 2024.

**2.2.** Na Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Feliz, nas turmas de Maternais será oferecido, para cada ano/etapa, uma turma para o integral, uma para o turno da manhã e uma para o turno da tarde. E no Berçário será oferecido uma turma para o integral.

**2.3.** Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Levino Lautert serão oferecidas vagas para uma turma de 6º ano, duas de 7º, uma de 8º e duas de 9º ano no turno da manhã e uma turma de 6º ano, uma de 7º, uma de 8º e uma de 9º ano no turno da tarde.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Secretaria Municipal da Educação e Cultura*

**2.4.** Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Venceslau Pinheiro serão oferecidas vagas para uma turma para cada ano/série no turno da manhã: Pré-escola I, Pré-escola II, 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano e 5º ano.

**2.5.** Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Bruno Laux serão oferecidas para cada ano/série no turno da manhã: uma turma de 1º ano, uma de 2º ano, duas de 3º ano, uma de 4º ano e uma de 5º ano; e no turno da tarde: uma turma de 1º ano, duas de 2º ano, uma de 3º ano, uma de 4º ano e uma de 5º ano. Na Pré-escola I e II serão oferecidas vagas para duas turmas de manhã e duas turmas no turno da tarde para cada etapa.

**2.6.** Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco serão oferecidas vagas para uma turma para cada ano/série no turno da manhã: Pré-escola I, Pré-escola II, 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano e 5º ano. Com possibilidades de matrícula em oficinas no Programa de Educação Complementar do Menor Empreendedor de Condor (PECMEC) conforme vagas disponibilizadas de acordo com o espaço físico.

**2.7.** Conforme o número de matrículas, o número de turmas por escola poderá ser ajustado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

**2.8.** Havendo um número de alunos reduzido por turma em anos iniciais ou educação infantil, poderá ocorrer a formação de turma multisseriada.

**2.9.** Na organização das turmas das escolas de Educação Infantil, os gestores deverão respeitar a limitação do espaço físico para a composição de turmas e a efetivação de novas matrículas e/ou concessão de vagas, considerando o espaço de 1,2m<sup>2</sup>, conforme artigo 16, Parágrafo 1º, da Resolução nº 002 do CME, de 06 de setembro de 2011.

**2.10.** Na organização das turmas das Escolas de Ensino Fundamental, os gestores deverão respeitar a limitação do espaço físico para a composição de turmas e a efetivação de novas matrículas e/ou concessão de vagas, considerando o espaço de 1,4m<sup>2</sup>.

**2.11.** Aos alunos da Pré-escola e Ensino Fundamental matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino em 2023, residentes na zona rural e usuários de Transporte Escolar, será garantida vaga para rematricula no turno com disponibilidade de transporte escolar, para o turno da manhã. O que também deve ser seguido para matrículas novas, de alunos residentes na zona rural.

**2.12.** Aluno que queira trocar de turno poderá fazer esta opção no ato de rematricula, conforme disponibilidade de vaga e autorização e presença do responsável legal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Secretaria Municipal da Educação e Cultura*

**2.13.** A abertura de novas turmas está condicionada à autorização da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme houver demanda.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DO PECMEC NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTELO BRANCO**

**3.1.** Os alunos já matriculados e frequentes no ano de 2023 têm sua vaga garantida para o PECMEC, devendo os pais e/ou responsáveis comunicar no ato da matrícula se o aluno permanecerá ou não no PECMEC em 2024.

**3.2.** No momento da matrícula, o aluno que tiver interesse para frequentar o PECMEC fará inscrição, aguardando resultado da comissão de avaliação para efetivação da matrícula no Programa.

**3.3.** Dos documentos necessários para a inscrição do aluno para o PECMEC da Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco:

- a) Certidão de Nascimento (original e cópia);
- b) Carteira de Vacinação devidamente atualizada (original e cópia);
- c) Comprovante de Residência dos Pais ou Responsáveis Legais (original e cópia);
- d) Comprovante de Trabalho dos Pais ou Responsáveis Legais pela criança (deve constar os turnos/dias por semana em que trabalha e também horário de início e término em cada turno);
- e) Comprovante de renda familiar dos Pais ou Responsáveis Legais (observar o item 4.3.3);
- f) Telefone(s) para contato (fixo e celular);
- g) Fotocópia do Cartão Social (NIS) se beneficiário do Programa Bolsa Família;
- h) Fotocópia do Cartão do SUS;
- i) Carteira de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos pais ou responsáveis legais.
- j) Para comprovação da renda bruta, os pais e/ou responsáveis deverão apresentar as cópias dos comprovantes de rendimentos, conforme as orientações abaixo.

**3.3.1.** Para o empregado:

- a) Cópia do contracheque ou folha de pagamento do último mês;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Secretaria Municipal da Educação e Cultura*

b) Declaração de trabalho contendo horário semanal, carimbada e assinada pelo empregador.

3.3.2. Para o profissional autônomo ou profissional liberal: declaração original emitida pelo profissional liberal/autônomo, trabalhador informal/eventual, constando o horário de efetivo trabalho (Anexo I e Anexo II para Diarista e outros da mesma natureza).

3.3.3. Para os benefícios previdenciários eventuais, pensões e outros deverá ser apresentado comprovante de benefício e/ou extrato bancário com identificação do depósito do benefício.

**3.4.** No momento da inscrição (matrícula e matrícula) precisa de toda a documentação solicitada para efetivar a inscrição/matricula e matrícula.

**3.5.** A inscrição da criança para a vaga no turno integral e/ou parcial não garante a concessão de vaga, que depende de processo seletivo realizado por comissão avaliadora especificada neste edital, considerando os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.

**3.6.** O processo de classificação conforme os seguintes critérios:

3.6.1. Crianças com necessidades especiais;

3.6.2. Filhos de adolescentes (mães solas e que tenham vulnerabilidade social);

3.6.3. Casos de criança que estão em medida protetiva;

3.6.4. Crianças cujos pais estão trabalhando ou estudando e apresentarem comprovante de trabalho ou matrícula, neste caso a vaga será oferecida no turno comprovado. Em caso de disputa de vagas, a Escola irá priorizar as crianças cujos pais apresentarem menor renda.

3.6.5. Crianças que se encontram em situação de risco social e pessoal, mediante apresentação de documentação comprobatória encaminhados pelo Conselho Tutelar e/ou Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

3.6.6. Crianças da comunidade em geral.

## **4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA**

### **4.1. Do Ensino Fundamental**

4.1.1. Para **efetivação** da matrícula serão necessários os seguintes documentos:

a) Certidão de Nascimento (original e cópia);

b) Carteira de Vacinação devidamente atualizada (cópia);

c) Comprovante de Residência (original e cópia);



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Secretaria Municipal da Educação e Cultura*

- d) Atestado de Frequência, quando transferido, quando não for aluno da Rede Municipal de Condor;
- e) Histórico Escolar (deverá ser entregue no máximo após **30 dias** da data da matrícula);
- f) Fotocópia do Cartão Social (NIS) se beneficiário do Programa Bolsa Família;
- g) Fotocópia do Cartão do SUS.

#### **4.2. Da Educação Infantil (Pré-escola)**

4.2.1. Para a **efetivação** da matrícula são necessários os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento (original e cópia);
- b) Carteira de Vacinação devidamente atualizada (original e cópia);
- c) Comprovante de Residência dos Pais ou Responsáveis Legais (original e cópia);
- d) Telefone(s) para contato (fixo e celular);
- e) Fotocópia do Cartão Social (NIS) se beneficiário do Programa Bolsa Família;
- f) Fotocópia do Cartão do SUS;
- g) Carteira de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos pais ou responsáveis legais.

4.2.2. Os documentos solicitados nas letras “b” e “c” se referem às **MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS**.

4.2.3. No momento da inscrição (matrícula e rematrícula) precisa de toda a documentação solicitada para efetivar a inscrição/matrícula e rematrícula.

#### **4.3. Da Educação Infantil (Maternal e Berçário)**

4.3.1. Para a **efetivação** da matrícula são necessários os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento (original e cópia);
- b) Carteira de Vacinação devidamente atualizada (original e cópia);
- c) Comprovante de Residência dos Pais ou Responsáveis Legais (original e cópia);
- d) Comprovante de Trabalho dos Pais ou Responsáveis Legais pela criança (para a matrícula e rematrícula na etapa creche – berçário e maternal – deve constar os turnos/dias por semana em que trabalha e também horário de início e término em cada turno);
- e) Comprovante de renda familiar dos Pais ou Responsáveis Legais (observar o item 4.3.3);
- f) Telefone(s) para contato (fixo e celular);





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Secretaria Municipal da Educação e Cultura*

g) Fotocópia do Cartão Social (NIS) se beneficiário do Programa Bolsa Família;

h) Fotocópia do Cartão do SUS;

i) Carteira de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos pais ou responsáveis legais.

4.3.2. Os documentos solicitados nas letras “b”, “c”, “d” e “e” se referem às **MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS**.

4.3.3. Para comprovação da renda bruta, os pais e/ou responsáveis deverão apresentar as cópias dos comprovantes de rendimentos, conforme as orientações abaixo.

4.3.3.1. Para o empregado:

a) Cópia do contracheque ou folha de pagamento do último mês;

b) Declaração de trabalho contendo horário semanal, carimbada e assinada pelo empregador.

4.3.3.2. Para o profissional autônomo ou profissional liberal: declaração original emitida pelo profissional liberal/autônomo, trabalhador informal/eventual, constando o horário de efetivo trabalho (Anexo I e Anexo II para Diarista e outros da mesma natureza).

4.3.3.3. Para os benefícios previdenciários eventuais, pensões e outros deverá ser apresentado comprovante de benefício e/ou extrato bancário com identificação do depósito do benefício.

4.3.4. No momento da inscrição (matrícula e rematrícula) precisa de toda a documentação solicitada para efetivar a inscrição/matricula e rematrícula.

4.3.5. A inscrição da criança para a vaga no turno integral e/ou parcial não garante a concessão de vaga, que depende de processo seletivo realizado por comissão avaliadora especificada neste edital, considerando os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.

## **5. DO CRONOGRAMA DE REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS**

**5.1.** O cronograma para as rematrículas e matrículas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino deverá respeitar as datas estabelecidas a seguir:

5.1.1. REMATRÍCULAS em todas as escolas: de 20 a 28 de novembro de 2023.

5.1.2. INSCRIÇÕES PARA MATRÍCULAS na Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Feliz: de 20 a 28 de novembro de 2023.

5.1.3. MATRÍCULAS em todas as escolas: de 04 de dezembro a 08 de dezembro de 2023 para alunos novos na Educação Infantil e Ensino Fundamental, e matrícula de alunos por transferência.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Secretaria Municipal da Educação e Cultura*

5.1.4. Divulgação dos selecionados para o PECMEC da Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco: 13 a 15 de dezembro de 2023.

**5.2.** Todos os casos de matrículas e matrículas em turma integral na Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Feliz serão analisados pela Comissão de Avaliação em virtude da atualização de dados e informações.

**5.3.** Em caso de turma parcial na Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Feliz, serão analisados pela Comissão de Avaliação todos os casos de matrículas e matrículas em turma(s) em que houver mais alunos matriculados do que o número de vagas previstas no Edital nº 004/2023.

**5.4.** Poderão se matricular, exclusivamente, famílias residentes no Município de Condor, mediante apresentação do comprovante de residência, que pode ser cópia da conta de energia elétrica, água ou contrato de locação, em nome dos pais e/ou responsáveis legais do inscrito.

## **6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO BERÇÁRIO E MATERNAL NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO FELIZ**

**6.1.** Na Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Feliz haverá uma Comissão de Avaliação constituída por representantes de diferentes segmentos, para fazer cumprir o disposto neste Edital, zelando pela transparência do processo e garantindo o sigilo das informações.

**6.2.** A Comissão de Avaliação será composta por: um membro da Direção Escolar, um membro do Conselho Escolar, um membro do Círculo de Pais e Mestres (CPM), um membro do Conselho Municipal de Educação, um membro da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, um membro da Secretaria do Desenvolvimento Social ou CRAS e um membro do Conselho Tutelar.

**6.3.** Atribuições da Comissão de Avaliação:

6.3.1. Organizar e promover a classificação de acordo com os critérios para preenchimento das vagas existentes de acordo com o Edital de Matrículas e Rematrículas, bem como definir a ordem da lista de espera das demais inscrições das turmas para matrículas novas.

6.3.2. Divulgar a classificação resultante do processo.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Secretaria Municipal da Educação e Cultura*

**7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO PECMEC NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTELO BRANCO**

**7.1.** Na Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco haverá uma Comissão de Avaliação constituída por representantes de diferentes segmentos, para fazer cumprir o disposto neste Edital, zelando pela transparência do processo e garantindo o sigilo das informações.

**7.2.** A Comissão de Avaliação será composta por: um membro da Direção Escolar, um membro do Conselho Escolar, um membro do Círculo de Pais e Mestres (CPM), um membro do Conselho Municipal de Educação, um membro da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, um membro da Secretaria do Desenvolvimento Social ou CRAS e um membro do Conselho Tutelar.

**7.3.** Atribuições da Comissão de Avaliação:

7.3.1. Organizar e promover a classificação de acordo com os critérios para preenchimento das vagas existentes no PECMEC de acordo com o Edital de Matrículas e Rematrículas, bem como definir a ordem da lista de espera das demais inscrições das turmas para matrículas novas nas atividades realizadas no PECMEC, à tarde.

7.3.2. Divulgar a classificação resultante do processo.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, normas complementares que vierem a ser publicadas.

**8.2.** A escola deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar à comunidade escolar acesso ao Regimento Escolar, às normas da Escola e ao Projeto Político Pedagógico.

**8.3.** A Secretaria Municipal da Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital, promovendo, se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

**8.4.** As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos informantes e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Secretaria Municipal da Educação e Cultura*

**8.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Matrícula, instituída pelas unidades escolares para tal fim.

**8.6.** Este edital entra em vigor na presente data.

Condor, 17 de novembro de 2023.

---

**Valmir Land**  
Prefeito Municipal de Condor



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Secretaria Municipal da Educação e Cultura*  
**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO DE PAI/MÃE E/OU RESPONSÁVEIS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_, Telefone para contato \_\_\_\_\_,

declaro para fins de matrícula da criança \_\_\_\_\_  
na Escola Municipal \_\_\_\_\_, do Município de  
Condor. Declaro sob responsabilidade, que obtenho renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_. Tal renda é  
oriunda de ganhos obtidos com meu trabalho, no desempenho da(s) atividade(s) de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ nos horários de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ às  
\_\_\_\_\_ nos dias \_\_\_\_\_ da semana, nos seguintes locais:  
\_\_\_\_\_.

Declaro que as informações acima apresentadas são verdadeiras e que não trabalho formalmente,  
dessa maneira não possuo registro em carteira e nem folha de pagamento para apresentar.

**Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos  
falsos e/ou divergentes implicam em alteração no processo de classificação para a vaga  
pretendida.**

As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam  
inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente e estão sujeitos à conferência  
pela Secretaria Municipal da Educação.

Condor, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura declarante: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura da testemunha: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
Secretaria Municipal da Educação e Cultura  
**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO PARA PAI/MÃE E/OU RESPONSÁVEIS –  
DIARISTA OU EQUIVALENTE**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_, Telefone para contato \_\_\_\_\_,

declaro para fins de matrícula da criança \_\_\_\_\_  
na Escola Municipal \_\_\_\_\_, do Município de  
Condor, que o(s) Senhor(a) \_\_\_\_\_ trabalha em  
minha casa/empresa nos seguintes turnos e horários:

( ) segunda-feira horário: de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_; e de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

( ) terça-feira horário: de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_; e de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

( ) quarta-feira horário: de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_; e de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

( ) quinta-feira horário: de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_; e de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

( ) sexta-feira horário: de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_; e de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_

Dispondo-me a confirmar estas informações à instituição caso seja necessário.

Condor, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Declaro sob responsabilidade, que obtenho renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_. Tal renda é oriunda de ganhos obtidos com meu trabalho, no desempenho da(s) atividade(s) de \_\_\_\_\_ nos horários de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ nos dias \_\_\_\_\_ da semana, nos seguintes locais: \_\_\_\_\_.

**Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam em alteração no processo de classificação para a vaga pretendida.**

As informações constantes nesta declaração são de minha responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente e estão sujeitos à conferência pela Secretaria Municipal da Educação.

Condor, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura da mãe e/ou responsável da criança: \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A5A6-21E6-1485-24FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALMIR LAND (CPF 688.XXX.XXX-20) em 20/11/2023 14:50:22 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://condor.1doc.com.br/verificacao/A5A6-21E6-1485-24FA>